



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 25 de Julho de 2014 - Publicação nº 24 - Ano I

DECRETO Nº 41/2014 DE 10 de julho de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), suplementar a seguinte dotação:

PREV BOM JESUS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 12 1.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária de um mesmo programa:

PREV BOM JESUS

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria – ficha 11.....1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 10 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 40/2014 De 10 de Julho de 2014.

Dispõe sobre: “Recondução dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 1957/2009 – Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – de 19 de Fevereiro de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 09/2012 de 23 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 26/2012 de 06 de junho de 2012, para um mandato de mais 02(dois) anos contados a partir de 23 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2014.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de Julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações neste CONVITE Nº 007/2014, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de AGENTES DE APOIO para prestação de serviços durante às FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, de agosto de 2014 a janeiro de 2015, conforme previsto no Decreto nº 003/2014 do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, e ADJUDICO seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa EQUIPE ELITE S/S LTDA, CNPJ: 08.531.658/0001-31, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor global para o objeto licitado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) por profissional, totalizando 10 profissionais por dia de evento, perfazendo o total de 20 dias de evento.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações neste CONVITE Nº 008/2014 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 25 de Julho de 2014 - Publicação nº 24 - Ano I

Concurso Público e Processo Seletivo, para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme descrição no Anexo I deste edital, e ADJUDICO seus objetos nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 14.120.500/0001-71, foi vencedora do certame licitatório com o menor valor médio de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco reais).

Bom Jesus dos Perdões, 24 de julho de 2.014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações neste CONVITE Nº 004/2014, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços incluindo material e mão de obra necessária para Construção de Pista de Skate, no Ginásio de Esporte Manoel Alonso de Almendra neste município, e ADJUDICO seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa NOVATA ENGENHARIA, CNPJ: 05.266.821/0001-98, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor para o objeto licitado de R\$ 95.024,07 (noventa e cinco mil

vinte e quatro reais e sete centavos).

Bom Jesus dos Perdões, 24 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações neste CONVITE Nº 005/2014, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Telecomunicações de link de internet dedicado para uso nas escolas municipais deste município, e ADJUDICO seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa VELOX TELECOM LTDA - EPP, CNPJ: 01.977.989/0001-50, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor para o objeto licitado de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Bom Jesus dos Perdões, 24 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Portaria nº 253 de 16 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria nº. 2616/98 do Ministério da Saúde resolve:

1º-Ficam NOMEADOS, Toshiyuki Matsumoto, representante do Serviço Médico, Adenilsa Joana da Silva Aguiar, representante da Atenção Básica, Rosana Nogueira Barbosa, representante da Gestão e Vanieli Aparecida Ferreira dos Santos, representante do Faturamento, todos como Membros Consultores e, José Maurício da Silva, representante da Assistência Farmacêutica, Fernanda Rodrigues Maioli, representante da Enfermagem e Maria Lina de Almeida Passos, representante da Saúde Bucal como Membros Executores, ou seja, sob a presidência do último membro executor, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões. Cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º A servidora Maria Lina de Almeida Passos, não fará jus as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 25 de Julho de 2014 - Publicação nº 24 - Ano I

revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 092, de 10 de março de 2014.

4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro, Liberação de Estabelecimento, de Produtos e de Equipamentos) – Deferimentos, Indeferimentos e Comunicados.

Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP 0044130668 No. Protocolo: 401/14 Data de Protocolo: 21/07/2014 Responsável: Evandro Dias de Souza - Atividade: Recuperação de Materiais Plásticos, Sucatas/Reciclagem. Endereço: Estrada Murilo de Almeida Passos, 2200 – Brotolandia – Município: Bom Jesus dos Perdões. - CEP: 12955-000

UF: SP - AIF 0044131268- Por manter armazenagem inadequada de materiais para reciclagem que ocasionam ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, a vida ou a qualidade de vida da população, (proliferação de insetos e roedores).

Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP 0044130663

No. Protocolo: 359/14 Data de Protocolo: 30/06/2014 Responsável: Centro de Recuperação para Dependente Químico Confiance Ltda EPP. Endereço: Estrada Municipal de Guaxinduva s/n Bom Jesus dos Perdões. CEP: 12955000 UF: SP – Município: Bom Jesus dos Perdões. - AIF 0044131282 - Por não cumprir na íntegra com a legislação vigente em Instituição para Dependentes Químicos, ferindo os direitos fundamentais da criança e do adolescente, colocando em risco a saúde e a segurança dos mesmos.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 528/13 Data de Protocolo: 06/11/2013 CEVS: 350710001-464-000033-1-0 Data de Validade: Razão Social:

LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 10.917.479/0001-89 Endereço: RUA DA INDÚSTRIA, 141 GUAXINDUVA Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIA MARIA SILVEIRA CPF: 16689165841 Resp. Técnico: KARLA VELOSO RIBEIRO CPF: 21783341807 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262229 UF:SP O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso das atribuições legais, Indefere a Renovação de Licença de Funcionamento da empresa acima citada, em razão de

ter constatado em loco que a mesma não exerce a atividade pertinente a Vigilância Sanitária - Atividade de Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais

Hospitales/Correlatos (protocolo nº 528/13 do processo 640/12).

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 530/13 Data de Protocolo: 06/11/2013 CEVS: 350710001-464-000028-1-0 Data de Validade: Razão Social: LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 10.917.479/0001-89 Endereço: RUA DA INDÚSTRIA, 141 GUAXINDUVA Município: BOM

JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIA MARIA SILVEIRA CPF: 16689165841 Resp. Técnico: KARLA VELOSO RIBEIRO CPF: 21783341807 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262229 UF:SP

O Coordenador da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso das atribuições legais Indefere a Renovação de Licença de Funcionamento da empresa acima citada em razão de ter constatado em loco que a mesma não exerce a atividade pertinente a Vigilância Sanitária - Atividade de Comercio Atacadista de Produtos de Higiene (protocolo nº 530/13 do processo 639/12).

Comunicado de **INDEFERIMENTO referente à protocolo: 529/13 Data de Protocolo: 06/11/2013 CEVS: 350710001-464-000032-1-2 Data de Validade: Razão Social: LIGACENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ/CPF:**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 25 de Julho de 2014 - Publicação nº 24 - Ano I

10.917.479/0001-89 Endereço:
 RUA DA INDUSTRIA, 141
 GUAXINDUVA Município: BOM
 JESUS DOS PERDOES CEP:
 12955-000 UF: SP Resp. Legal:
 LUCIA MARIA SILVEIRA CPF:
 16689165841 Resp. Técnico: KARLA
 VELOSO RIBEIRO CPF:
 21783341807 CBO: 01110 Conselho
 Prof.: CRQ No. Inscr.: 04262229
 UF: SP O Coordenador da VISA
 BOM JESUS DOS PERDÕES,
 no uso das atribuições legais,
 Indefere a Renovação de Licença de
 Funcionamento da empresa acima
 citada, em razão de ter constatado
 em loco que a mesma não exerce
 a atividade pertinente a Vigilância
 Sanitária - Atividade de Comercio
 Atacadista de Cosméticos e
 Produtos de Perfumaria (protocolo
 nº 529/13 do processo 641/12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
 Secretaria Municipal de Saúde
 Vigilância em Saúde

Ofício VISA nº 021/14

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Junho de 2014.

Assunto: Análise de recurso dos autos de AIF infração nº 0044131282 e AIP nº 0044130661.

Prezado Senhor:

Considerando apreciação da defesa apresentada no dia 23/06/2014 e nova inspeção sanitária realizada no dia 24/06/2014, ficou constatado que a instituição **CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS CONFIANCE LTDA**, ainda não apresenta condições de funcionamento e não cumpri minimamente com as legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, Resolução ANVISA – RDC nº 29 de 30 de Junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas e da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitária Estadual).

Considerando, o objeto de atuação da Vigilância Sanitária, seguindo os princípios expressos no Código Sanitário do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a proteção, a promoção e a preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à Saúde e para assegurar as condições adequadas para a prestação de serviço de saúde;

Considerando ainda, o artigo 5º do ECA onde *"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."* INDEFIRO, a defesa dos Autos - AIF nº 0044131282 e AIP nº 0044130661.

Devido o exposto, determino a instituição o cumprimento da obrigação subsistente, ficando a mesma responsável em informar o setor de Vigilância Sanitária Municipal de Bom Jesus dos Perdões, o Conselho Tutelar e o Ministério Público do destino dos internos.

Luis Eduardo da S. Costa
 Coord. Vig. Sanitária de Bom J. Perdões

Ilmo. Sr. Responsável
 Centro para Recuperação para Dependentes Químicos Confiance LTDA.

